

WARRANT

Ana Carla WALTER¹
AnnyCarolini MARTINS²
Drielly Cristina TABORDA³
Roberta da Silva Ramos RADTKE⁴

RESUMO

São títulos de créditos emitidos para a sua negociação em mercado balcão (MBO) existe no mercado aberto a “Warrant Agropecuária” onde temos a mesma estrutura para negociação de produtos agrícolas e agropecuária, são negociáveis em MBO. Os títulos são emitidos pelo armazém mas podem circular separadamente dependendo dos negócios que vierem a ser celebrados através dos produtos depositados por sua referencia. No âmbito Jurídico citamos a Lei n. 11.076/2004 artigo 17. Que diz sobre as negociações de títulos, taxas de juros, vencimento da negociação dos títulos de créditos e warrant. A warrant é um documento que comprova também o contrato de depósito entre o dono da mercadoria e o armazém, o recibo declara a natureza, quantidades e qualidade, número e marcas, peso e medida das mercadorias. São título se credito emitidos em armazém gerais e representativos de suas mercadorias. A Lei do Warrant por armazém gerais e a Lei n. 1102/2003 (Lei Delegada n. 3/62). Warrant vem do Inglês, “To warrant” que significa garantir e certificar.

PALAVRAS CHAVES: WARRANT – WARRANT AGROPECUÁRIO – LEGISLAÇÃO

¹ Ana Carla Walter Graduanda em Direito pelas Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba - FARESC. **E-mail: acarlawalter@gmail.com.**

² AnnyCarolini Martins Graduanda em Direito pelas Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba - FARESC. **E-mail: anny.caroli.ni@hotmail.com.**

³ Drielly Cristina Taborda Graduanda em Direito pelas Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba - FARESC. **E-mail: driellyctaborda@gmail.com.**

⁴ Roberta da Silva Ramos Radtke Graduanda em Direito pelas Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba – FARESC. **E-mail: robertaradtke@yahoo.com.br.**